



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 036/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 064/2022
DISPENSA	Nº 001/2022-SEMTRAS
CONTRATO	Nº 008/2022-SEMTRAS
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS	
LOCADOR: Tony Coutinho Pereira Junior, CPF: 001.420.532-79	
Objeto do 1º T. Apostilamento: Inclusão da rubrica do orçamento 2025 em atenção ao disposto na cláusula quinta- da dotação orçamentária, e alteração de fiscal ao contrato nº 008/202-SEMTRAS.	
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início do contrato: 01/08/2022 a 31/07/2023 1º termo aditivo: 01/08/2023 a 01/08/2024 2º termo aditivo: 02/08/2024 a 02/08/2025	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I - Introdução:

Trata-se do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº008/2022-SEMTRAS, fundamentado no Artigo 65, da Lei 8.666/93, cujo objeto encontra-se descrito acima, no qual, está sendo solicitado apostila para inclusão da rubrica orçamentária e alteração de fiscal de contrato para o exercício de 2025. O apostilamento é caracterizado como anotação ou registro administrativo de modificações ao instrumento contratual que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

A documentação foi entregue ao Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume, contendo folhas numeradas de n.º 001 a 025 páginas, para análise do processo em questão.

II – Relatório:

- ✓ Memorando nº003/2025-NAF à Secretária de Assistência Social, solicitando a autorização para celebrar o primeiro termo de apostilamento ao contrato, (fl.01);
- ✓ Cópia do Contrato nº 008/2022, (fls.02 a 04);
- ✓ Cópia do 1º e 2º termos aditivos ao contrato 008/2022, (fls. 005 a 008);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

- ✓ Comprovante de publicação no Portal da Transparência do Município e Mural do TCM/PA, (fls. 009 a 013);
- ✓ Termo de reserva orçamentária, (fl. 014);
1616- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
08.122.0003.2.05-Manutenção das atividades da Semtras
3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros pessoa física
Fonte-16500000 – Recursos não vinculados a impostos;
- ✓ Justificativa e Autorização do Termo de Apostilamento pelo Ordenador da despesa, (fls 015 a 018);
- ✓ Termo de autuação pelo agente de contratação, (fl. 019);
- ✓ Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2022, (fl.020/021);
- ✓ Portaria nº 015/2025 de 13 de março de 2025, Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato, designando Daniely da Silva Lima dos Anjos, matrícula nº 009238-0 como fiscal titular e Paula de Queiroz Lima-matrícula nº 009151-0 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fls. 022 a 024);
- ✓ Despacho ao Núcleo de Controle Interno, (fl. 25).

III- CONCLUSÃO.

O presente termo visa inclusão de dotação orçamentária e alteração de fiscal do Contrato nº 008/2022-SEMTRAS, fundamentado no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

Por tanto, não há alteração das bases contratuais para as partes, sendo instrumento adequado a formalização da modificação contratual.

Recomenda-se:

- ✓ Fazer a publicação do Termo de apostilamento no Mural de Licitação do TCM/PA Portal da Transparência do Município de Mojuí dos Campos e Publicação da Portaria dos fiscais no Portal da Transparência do Município.

Diante do exposto, este coordenador de controle interno se manifesta pela possibilidade legal do prosseguimento do termo de apostilamento em questão, segue os autos para o Núcleo de licitações e Contratos para providências cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno